



LEIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.665/2023.

**“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO
EMPREENDEDORISMO FEMININO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do nosso Município, o ‘**Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino**’ a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de novembro.

Parágrafo único - Considera-se Empreendedorismo Feminino toda e qualquer atividade econômica lícita desenvolvida por mulher na criação e na execução de negócios nos âmbitos comercial, industrial, artesanal, cultural e de serviços.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal poderá, mediante parcerias com órgãos, instituições e empresas, promover mobilizações e outros eventos e ações na data ora instituída com o objetivo de estimular a comunidade feminina a empreender, bem como de incentivar a sociedade a adquirir e usar os produtos e serviços resultantes da criação e comercialização das mulheres.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 30 de janeiro de 2023.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO